



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE I (*)

- 1.1 No dia 18 de janeiro de 2021 foi lançada a Consulta Pública do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Mato Grosso (ZSEE/MT) 2021, com objetivo, segundo exposição do Governo Estadual, de potencializar o diálogo com a sociedade e promover o crescimento do estado.
- 1.2 Para consecução do objeto, em 17 de fevereiro de fevereiro de 2022, a SEPLAG-MT publicou a “Dispensa de Licitação nº 014/2021/SEPLAG - Contrato nº 064/2021/SEPLAG - Universidade Federal de Viçosa, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes FUNARBE - Contratação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização dos estudos do Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Mato Grosso (ZSEE/MT) 2018, e análise das contribuições recebidas na Primeira Consulta Pública Preliminar ao ZSEE/MT, para prestar consultoria/assessoria até o encaminhamento da proposta final do ZSEE/MT a ser formulada pela Contratada à Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT).
- 1.3 Do trabalho realizado pela UFV/FUNARBE erigiu-se a proposta de criação de diversas Áreas de Proteção Ambiental no território Mato-grossense, e dentre elas a **ZSEE 2018: 3.2.3 Área de Proteção Ambiental das Castanheiras**, com um total de **459.960** hectares, com impacto direto no **Município de Cláudia** e mais seis no seu entorno.
- 1.4 Registra-se que os estudos não demonstraram algumas balizas mínimas indispensáveis à formação de um juízo de valor positivo e consistente:
 - 1.4.1 impactos financeiros e a repercussão positiva ou negativa na vida das pessoas que a implementação da proposta nos moldes propostos traria;
 - 1.4.2 estimativa das perdas que a implantação da APA em conformações diferentes da que fora proposta causaria à proteção e conservação dos atributos bióticos, abióticos, estéticos e culturais; e
 - 1.4.3 principalmente, quantos, dos 459.960 hectares da APA das Castanheiras, seriam localizados em cada um dos municípios de **Cláudia**, Marcelândia, Nova Santa Helena, Itaúba, União do Sul e Sinop.
- 1.5 Além da falta dos indicadores citados, o cenário para formulação da proposta levou em conta estudos e levantamentos realizados até 2018.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 1.6 Há que se considerar que a configuração ambiental impulsionada principalmente pela ocupação de espaço pelo agro negócio, e a biodiversidade sofreram importantes alterações no lapso temporal 2018/2023.
- 1.7 Entidades que compõem o “Fórum Agro MT” (Famato, Ampa, Acrimat, Acrismat e Aprosmat), além da Aprosoja-MT, Cipem-MT, Federação das Indústrias (Fiemt) e Federação do Comércio (Fecomércio-MT), apontam que se a proposta de criação das áreas de proteção ambiental for aprovada, poderá comprometer 20% da atividade produtiva, 69% nas áreas de pastagens com potencial agrícola e mais de 78% de projetos logísticos inseridos em localidades de limitação ambiental¹.
- 1.8 Em sede de cuidadosa análise das peças do estudo técnico produzindo pela UFV/ FUNARBE, a Administração de Cláudia concluiu que, se a APA das Castanheiras for concretizada nos moldes e dimensões propostos pelo Governo do Estado, no que tange aos municípios de **Cláudia** e entorno (Marcelândia, Nova Santa Helena, Itaúba, União do Sul e Sinop), é extremamente preocupante o risco potencial de severos prejuízos econômicos e sociais à população residente nestes entes municipais.
- 1.9 Conquanto os estudos apresentados pela UFV/FUNARBE não demonstrem quantos hectares da mencionada área protegida incidirá sobre o território de cada um dos municípios, no que se refere a Cláudia, a simples comparação do mapa político com o mapa da APA projetada indica que praticamente a metade do Município seria transformado em área de preservação.
- 1.10 Tal medida atingiria do mini e pequeno produtor rural ao empreendedor da agricultura familiar, até o grande empresário do agro negócio.
- 1.11 Grandes barreiras à prosperidade e ao desenvolvimento socioeconômico dos municípios seriam erguidas, o que implicaria, inexoravelmente, na deterioração da qualidade de vida com reflexos diretos no bem estar e na dignidade da população residente na microrregião.
- 1.12 Bem sabemos que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é garantido a todos pela Constituição Federal. **(art. 225)**
- 1.13 Todavia também é cediço, também, os seguintes PRINCÍPIOS fundantes da República Federativa do Brasil enquanto Estado Democrático de Direito:

¹ <https://www.canalrural.com.br/noticias/zoneamento-mato-grosso/> (14.04.2021)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 1.13.1 “a dignidade da pessoa humana”; e
- 1.13.2 “os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa”. (**art. 1º, III e IV CF/88**)
- 1.14 Da desenhada e previsível situação, sobrevém como de suma importância a consecução de serviços técnicos especializados para realizar uma profunda e crítica análise dos estudos realizados pela Universidade Federal de Viçosa - UFV, com interveniência da Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, e da proposta de atualização do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do estado do Mato Grosso (ZSEE-MT) 2018, com enfoque nos municípios de Cláudia e seu entorno.
- 1.15 Conquanto as disposições legais invocadas neste subitem possam não configurar cristalina precisão às definições de “valores jurídicos abstratos”, mesmo assim, em um breve exercício de “espelhamento” é possível vislumbrar certa “simetria”, e desse esforço cognitivo haurir algumas reflexões e zelosos ensinamentos: (**art. 20 § único LINDB; art. 3º Decreto 9.830/2019**)
- 1.15.1 “Não se decidirá [com base em valores jurídicos abstratos] **sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão** (grifamos)”.
- 1.15.2 “A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta [ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa] **inclusive em face das possíveis alternativas** (grifamos)”.
- 1.16 Demonstrar a complexa conciliação entre o direito “ao meio ambiente ecologicamente equilibrado” e os coligidos princípios fundantes da República Brasileira, “a dignidade da pessoa humana” e “os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa” (axiologias simbióticas) é, **em nome do interesse público**, o esforço que se impõe à Administração Municipal de Cláudia nos foros de discussão da matéria, em contraponto à proposição do Governo do Estado.

Conclusão:

- 1.17 É, pois, nesse preocupante diapasão que a Administração local concluiu pela necessidade de buscar qualificada consultoria e preparado assessoramento, capaz de produzir análises e material de alto nível com qualidade técnica e credibilidade aptos oferecer possíveis alternativas aos debates em andamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Na sintética verbalização do Secretário Adjunto da Seplag-MT, Sandro Brandão: **“Não estamos falando somente de números, estamos falando de informações que subsidiam a dinâmica da vida da população.”**

<http://www.seplag.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=7375&c=38>

2 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO II

2.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar tem previsão nas principais peças de planejamento do Município: PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023:

PPA 2022-2025

Órgão: 03 - Secretário de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Administração

Programa: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção de Atividades da Sec. de Administração

LDO 2023

Órgão: 03 - Secretário de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção de Atividades da Sec. de Administração

LOA 2023

Órgão: 03 - Secretário de Administração

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente

Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção de Atividades da Sec. de Administração

Código: 3.3.90.35.00 (0054) - **Elemento de despesa:** Serviços de Consultoria

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO III

3.1 Requisitos Técnicos

3.1.1 A consultoria deverá gerar pelo menos 4 (quatro) produtos, conforme descrito a seguir:

- **Produto 1:** Relatório de análise técnica do:
Caderno 1 - ZSEE: Metodologia Geral e Cenários e;
Caderno 2 - ZSEE: Estudo Ambiental.
- **Produto 2:** Relatório de análise técnica do:
Caderno 3 - ZSEE: Estudo Social;
Caderno 4 - ZSEE: Estudo.
- **Produto 3:** Relatório de análise técnica do:
Caderno 5 - ZSEE: Proposta e Estratégias de Implementação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- **Produto 4:** Relatório Síntese da proposta do ZSEE-MT: Relatório Síntese de avaliação dos estudos temáticos e de integração referente revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do estado de Mato Grosso, com enfoque na região de Cláudia.

3.2 Equipe técnica responsável mínima:

- 3.2.1 Engenheiro Florestal com especialização compatível com o objeto comprovada;
- 3.2.2 Geógrafo com especialização compatível com o objeto comprovada;
- 3.2.3 Biólogo com experiência.

4 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA IV (*)

4.1 Das obrigações

- 4.1.1 Participar de reuniões de assessoramento com a contratante (Prefeitura de Cláudia), instituições, organizações e técnicos indicados por ela, em assuntos referentes à revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico o estado de Mato Grosso (ZSEE-MT) de 2018, via videoconferência.
- 4.1.2 Apresentar relatórios de avaliação dos estudos técnicos produzidos no contexto dos trabalhos de revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico o estado de Mato Grosso (ZSEE-MT) de 2018.
- 4.1.3 Participar de uma audiência pública a ser realizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso para a apresentação e discussão dos produtos técnicos e da proposta de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico estadual, referente a região que inclui o município de Cláudia.
- 4.1.4 Elaborar relatório síntese e final da avaliação dos estudos temáticos e de integração referente revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico o estado de Mato Grosso (ZSEE-MT).

Produtos	Descrição do Serviço
Produto 1	Relatório de análise técnica do: Caderno 1: ZSEE: Metodologia Geral e Cenários e; Caderno 2: ZSEE: Estudo Ambiental.
Produto 2	Relatório de análise técnica do: Caderno 3 – ZSEE: Estudo Social; Caderno 4 – ZSEE: Estudo.
Produto 3	Relatório de análise técnica do: Caderno 5 – ZSEE: Proposta e Estratégias de Implementação.
Produto 4	Relatório Síntese da proposta do ZSEE-MT: Relatório Síntese de avaliação dos estudos temáticos e de integração referente revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do estado de Mato Grosso, com enfoque na região de Cláudia.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO V

- 5.1 A expertise exigida para a execução da presente demanda é encontrada na Embrapa, nos centros de estudo e pesquisa de algumas universidades e algumas empresas privadas, **todavia com custos muito elevados**, conforme demonstrado na (item 6) “Estimativa do Valor da Aquisição abaixo”.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO VI (*)

- 6.1 Estimativa de preço apurada proporcionalmente ao valor contratado pela Seplag-MT junto à Universidade Federal de Viçosa-MG/Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, aplicando-se um rebate (desconto) de 80%, considerando que os produtos a serem adquiridos exigirão reduzido quantitativo de insumos e pouco trabalho de campo.
- 6.2 Em razão da especificidade e singularidade da demanda, tomamos por base o preço público **Código SIAG 1102265** utilizado pela SEPLAG-MT pra contratação da UFV/FUNARBE para a revisão do **(ZSEE-MT) 2018**, proporcionalizado para a área da APA da Castanheira, com um rebate de 80% (oitenta por cento) tendo em vista que, no presente caso, não haverá elaboração de estudos e proposta; apenas pontuais trabalhos de campo. O foco será a elaboração de Relatório Técnico mediante cotejo crítico dos estudos da UFV/FUNARBE e proposição de alternativas às conclusões e proposições oferecidas.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	HECTARES
ZSEE 2018: 3.2.1 Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt Localização: Município de Colniza	50.612
ZSEE 2018: 3.2.2 Estação Ecológica dos Rios Roosevelt e Madeirinha Localização: Município de Colniza	79.582
ZSEE 2018: 3.2.3 Área de Proteção Ambiental das Castanheiras Localização: Municípios de Cláudia , Marcelândia, Nova Santa Helena, Itaúba, União do Sul e Sinop	459.960
ZSEE 2018: 3.2.4 Estação Ecológica do Rio Ronuro Localização: Município de Nova Ubiratã	26.622
ZSEE 2018: 3.2.5 Área de Proteção Ambiental do Rio Xingu Localização: Municípios de Paranatinga, Nova Ubiratã e Gaúcha do Norte	1.413.867
ZSEE 2018: 3.2.6 Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia Localização: Municípios de Novo Santo Antônio, Cocalinho e Ribeirão Cascalheira	268.641
ZSEE 2018: 3.2.7 Parque Águas do Rio Araguaia Localização: Municípios de Cocalinho, Araguaiana, Nova Nazaré e Nova Xavantina	475.110
ZSEE 2018: 3.2.8 Parque Serra de Santa Bárbara Localização: Municípios de Pontes e Lacerda, e Porto Esperidião	81.673
ZSEE 2018: 3.2.9 Refúgio de Vida Silvestre das Lagoas do Rio Guaporé Localização: Municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade e Pontes e Lacerda	282.654
ZSEE 2018: 3.2.10 Parque das Lagoas do Rio Paraguai Localização: Municípios de Cáceres e Poconé	291.524
ÁREA TOTAL DAS APAS PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO NO ESTADO	3.430.245



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Memória de Cálculo:

Valor pago à UFV pelo Estado - R\$ (Código SIAG 1102265)	÷	Área total das APAS Estado - ha	=	Custo Unit. R\$ por ha	x	Área APA das Castanheiras - ha	=	Custo proporcional APA Castanheira R\$	x	Coefficiente (*) Rebate de 80% sobre custo total	x	Custo proporcional R\$
2.403.726,33	÷	3.430.245	=	0,70	x	459.960	=	321.972,00	x	0,20	=	64.394,40
(*) Rebate sobre o valor pago pelo Estado à UFV/FUNARBE porquanto, no presente caso, não haverá elaboração de estudos e proposta; apenas pontuais trabalhos de campo. Haverá, isto sim, elaboração de Relatório Técnico mediante cotejo crítico dos estudos da UFV/FUNARBE e sugestão de possíveis alternativas.												

Forma de Pagamento:

Cronograma Físico-Financeiro de Execução e Pagamento			
Produtos	Descrição do Serviço	Prazo	
		Un. de Medida	Pagamento Em R\$
Produto 1	Relatório de análise técnica do: Caderno 1: ZSEE: Metodologia Geral e Cenários; e Caderno 2: ZSEE: Estudo Ambiental.	12 MESES	100%
Produto 2	Relatório de análise técnica do: Caderno 3: ZSEE: Estudo Social; Caderno 4: ZSEE: Estudo.		
Produto 3	Relatório de análise técnica do: Caderno 5: ZSEE: Proposta e Estratégias de Implementação.		
Produto 4	Relatório Síntese da proposta do ZSEE-MT: Relatório Síntese de avaliação dos estudos temáticos e de integração referente revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Mato Grosso, com enfoque na região de Cláudia.		
	Total		100%

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO VII

7.1 A solução demandada inclui a consultoria e assessoria técnica especializada para a avaliação dos estudos técnicos temáticos e de integração para a construção da proposta de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do estado de Mato Grosso (ZSEE-MT), com enfoque nos municípios de Cláudia e seu entorno.

7.2 Participação em reuniões de assessoramento com a contratante (Prefeitura de Cláudia), instituições, organizações e técnicos indicados por ela, em assuntos referentes à revisão do Zoneamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Socioeconômico-Ecológico o estado de Mato Grosso (ZSEE-MT) de 2018, via videoconferência;

- 7.3 Apresentação de relatórios de avaliação dos estudos técnicos produzidos no contexto dos trabalhos de revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico o estado de Mato Grosso (ZSEE-MT) de 2018;
- 7.4 Participação em pelo menos uma audiência pública a ser realizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso para a apresentação e discussão dos produtos técnicos e da proposta de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico estadual, referente a região que inclui o município de Cláudia;
- 7.5 Elaboração de relatório síntese e final da avaliação dos estudos temáticos e de integração referente revisão do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico o estado de Mato Grosso (ZSEE-MT).

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIII (*)

- 8.1 O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.
- 8.2 Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos considerar o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: **(i)** ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e **(ii)** que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
- 8.3 É tecnicamente viável dividir a solução? Não. Por se tratar de serviço de alta complexidade, especificidade e singularidade, prestado por poucas instituições e/ou organizações empresariais, revela-se tecnicamente inviável sua divisão.
- 8.4 É economicamente viável dividir a solução? No que diz respeito a produção de análises e pareceres altamente técnicos, a contratação conjunta dos produtos aumenta a possibilidade de desconto no valor unitário estimado.
- 8.5 Há perda de escala ao dividir a solução? Trata-se de demanda de pequeno vulto parametrizado com base em preço público; não há de se falar em perda de escala.
- 8.6 Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não. Por tratar-se de demanda de pequeno vulto parametrizado com base em preço público, a contratação por lote único mostra-se a forma mais vantajosa.
- 8.7 Cota exclusiva/parcelamento do objeto para ME e EPP



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8.7.1 O afastamento do tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se justifica pelo art. 48º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de demanda de serviços e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

9 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS IX

9.1 Alavancar uma proposta alternativa consistente, com robusta fundamentação, tecnicamente defensável e menos gravosa para o Município de Cláudia e, por adesão aos demais impactados pela APA das Castanheiras é o resultado pretendido com a concretização da demanda estudada neste instrumento.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS X

- 10.1 Infraestrutura Tecnológica, elétrica e de ar condicionado: Não há necessidade de adequação. A parte operacional do trabalho (produção de documento) será executada remotamente.
- 10.2 Espaço Físico e Logística: Não se aplica.
- 10.3 Estrutura Organizacional: Não se aplica.
- 10.4 Acesso aos Sistemas de Informação: Não se aplica.
- 10.5 Capacitação dos Servidores: Não há necessidade.
- 10.6 Impacto na Equipe da Área Demandante: Não haverá.
- 10.7 Impacto de Mudanças de Processos de Trabalho: Não haverá.
- 10.8 Estratégia para Transição e Encerramento Contratual: Não haverá necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração.
- 10.9 Estratégia de Continuidade em Eventual Interrupção do Contrato: Em caso de interrupção do contrato a Administração poderá realizar nova contratação.
- 10.10 Recursos Materiais e Humanos Necessários à Continuidade do Negócio: Não se aplica.
- 10.11 Intercorrências em Contratos Anteriores: Não houve contratos anteriores.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

10.12 O ETP deve ser classificado como sigiloso: Não.

11 CONTRATAÇÕES CORRELACIONADAS E/OU INTERDEPENDENTES XI

11.1 Não há contratação correlacionadas e/ou interdependentes com a demanda estudada neste instrumento.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS XII

12.1 Não se aplica à demanda em estudo.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO XIII (*)

13.1 A aquisição do objeto aqui estudada é viável e atende ao interesse público e, se concretizada, proporcionará o necessário embasamento técnico de robustez e consistência ao Senhor Prefeito na missão de defender a coletividade, do que para a sociedade Claudiense representa uma ameaça, e na busca por alternativa menos gravosa ao desenvolvimento social e crescimento econômico do Município de Cláudia.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Elaboração DFD, ETP e TR

14.1.1 Daniel Rodrigues Magalhães: Formalização;

14.1.2 Eduardo Toneli: Orçamentista

14.2 Agente de Contratação: Shirley Yotzchetz e Equipe de Apoio

14.3 Gestor de Contratos: Cleverton Nicareta

14.3.1 Fiscal do Contrato: Tcherles Delani - Titular

14.3.2 Fiscal do Contrato: Daniel Rodrigues Magalhães - Suplente

Cláudia/MT, 31 de agosto de 2023

Ciente e de Acordo,

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

Demandante

(*) Elementos Mínimos; Art. 18-§ 2º